



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 2.003, DE 2021

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 2

Dispõe sobre os efeitos da condenação e a restrição para obtenção do direito de dirigir nos crimes praticados com violência ou grave ameaça contra mulher.

Dê-se ao inciso IV do art. 140 da Lei nº 9.503, de 1997, conforme art. 3º do projeto de lei em epígrafe, a seguinte redação:

"IV - não estar cumprindo pena relacionada a crime praticado com violência contra a mulher e em ocorrência que envolva o trânsito em vias públicas, nem estar sob o efeito da condenação previsto no art. 92, inciso III, alínea "b", do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940."

Sala da Comissão, em 6 de julho de 2022.

Deputado HILDO ROCHA
Presidente

Apresentação: 07/07/2022 12:05 - CVT
EMC-A 1 CVT => PL 2003/2021

EMC-A n.1



* C D 2 2 9 2 0 6 3 2 0 4 0 0 *